



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.03906.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber), e visa o estabelecimento de critérios e requisitos para o alcance dos objetivos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Conselho Federal de Química necessita promover a capacitação e a atualização contínua de seus agentes públicos, colaboradores e conselheiros, de modo a fortalecer as competências técnicas necessárias ao desempenho das atividades administrativas, gerenciais, jurídicas, orçamentárias, de controle e de governança.

1.2. A demanda compreende ações de desenvolvimento relacionadas às áreas de:

- a) licitações, pregão e compras públicas;
- b) gestão, fiscalização de contratos e infraestrutura;
- c) planejamento geral e áreas requisitantes;
- d) assessoria jurídica e processo administrativo disciplinar;
- e) controle interno, auditoria e governança;
- f) gestão de pessoas e liderança;
- g) convênios e parcerias;

1.3. A necessidade decorre da constante evolução legislativa, regulamentar, jurisprudencial e tecnológica que afeta as atividades do CFQ, especialmente no contexto da aplicação da Lei nº 14.133/2021, da utilização de sistemas governamentais, da transformação digital, da governança institucional e da profissionalização da gestão pública.

1.4. A participação em eventos especializados permite o acesso a conteúdos atualizados, experiências práticas, debates com profissionais de outros órgãos, oficinas temáticas e orientações de especialistas reconhecidos, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos internos e para a redução de riscos administrativos.

1.5. A demanda foi consolidada pela Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas, a partir das necessidades institucionais e das lacunas de competências identificadas nas unidades organizacionais, resultando na previsão de 146 inscrições distribuídas entre 25 eventos a serem realizados de agosto de 2026 a junho de 2027.

1.6. A consolidação das necessidades em uma única estratégia de contratação visa evitar a pulverização de procedimentos, promover o alinhamento técnico entre as unidades, racionalizar os recursos administrativos e financeiros e ampliar a possibilidade de obtenção de descontos e benefícios comerciais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, destinada ao atendimento da necessidade descrita no item 1, está alinhada às dimensões, aos objetivos e às diretrizes estabelecidos no Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Química para o período de 2018 a 2028.

2.2. No âmbito da Perspectiva Governança e Gestão, a contratação está diretamente relacionada ao 12º Objetivo Estratégico: “Promover a inovação de processos e serviços, por meio da melhoria contínua e das ferramentas de Inteligência Artificial”, especialmente à diretriz “gerar competências, processos e estrutura para inovar processos e serviços”.

2.3. No âmbito da Perspectiva Aprendizado e Crescimento, a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:

I - 13º Objetivo Estratégico: “Qualificar adequadamente o time de gestores e colaboradores para suprir as demandas do Sistema CFQ/CRQs”;

II - 14º Objetivo Estratégico: “Implementar políticas de valorização para manter o capital humano”, especialmente às seguintes diretrizes:

a) “Obter, desenvolver, valorizar e reter o capital humano”; e

b) “Sustentar nossa capacidade de mudar e melhorar com a intensificação de treinamentos e capacitação de funcionários”.

2.4. O alinhamento decorre do fato de que a contratação contempla ações de capacitação nas áreas de licitações, planejamento das contratações, gestão e fiscalização contratual, controle interno, auditoria, governança, assessoramento jurídico, gestão de pessoas, liderança, convênios e demais temas relacionados ao funcionamento institucional do CFQ. Essas ações contribuem para o desenvolvimento das competências necessárias à inovação dos processos, à melhoria contínua, à segurança das decisões administrativas e ao fortalecimento da capacidade institucional.

2.5. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, item 84, e integra as ações destinadas ao desenvolvimento e à capacitação profissional.

2.6. A contratação também está alinhada ao Plano Plurianual do CFQ para o período de 2025 a 2027 e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas, na medida em que busca suprir lacunas de competências, fortalecer a educação corporativa e assegurar a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos processos institucionais.

2.7. Considerando que a execução abrangerá os exercícios de 2026 e 2027, deverão ser assegurados o planejamento e a disponibilidade orçamentária correspondentes a cada exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada deverá disponibilizar as inscrições nos eventos constantes da proposta comercial, observados os quantitativos, datas, locais, cargas horárias, conteúdos programáticos e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes do processo.

3.2. A Contratada deverá confirmar formalmente cada inscrição e fornecer todas as orientações necessárias ao acesso e à participação no respectivo evento.

3.3. A Contratada deverá disponibilizar certificado ou documento equivalente que comprove a participação e a carga horária cumprida.

3.4. Deverão estar incluídos nos valores contratados os materiais didáticos, certificados, coffee breaks e demais benefícios expressamente previstos na programação de cada evento.

3.5. A Contratada deverá comunicar ao CFQ, com a maior antecedência possível, qualquer alteração de data, horário, local, modalidade, conteúdo programático ou corpo docente.

3.6. Deverá ser assegurada, sempre que solicitada dentro dos prazos definidos pela Contratada, a substituição do participante indicado, sem custo adicional para o CFQ.

3.7. Os cursos serão realizados em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade, assegurando o uso eficiente de recursos e minimizando o impacto ambiental.

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. Não haverá exigência de garantia da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A demanda compreende 146 inscrições distribuídas entre 25 eventos externos de capacitação, organizados em sete eixos temáticos:
- a) licitações, pregão e compras públicas: 41 inscrições;
 - b) gestão, fiscalização de contratos e infraestrutura: 38 inscrições;
 - c) planejamento geral e áreas requisitantes: 15 inscrições;
 - d) assessoria jurídica e processo administrativo disciplinar: 9 inscrições;
 - e) controle interno, auditoria e governança: 27 inscrições;
 - f) gestão de pessoas e liderança: 12 inscrições; e
 - g) convênios e parcerias: 4 inscrições.
- 4.2. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades consolidadas pela Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas, considerando o público-alvo de cada capacitação, as atribuições das unidades organizacionais e a possibilidade de aplicação institucional dos conhecimentos.
- 4.3. O valor integral das 146 inscrições corresponde a R\$ 853.250,00. A proposta comercial concede desconto uniforme de 20%, equivalente a R\$ 170.650,00, resultando no valor global de R\$ 682.600,00.
- 4.4. Além do desconto financeiro, a proposta contempla seis inscrições de cortesia, sendo duas para o Encontro Presencial do Maestria e quatro para o 20º Pregão Week de 2026.
- 4.5. O valor global estimado da contratação é, portanto, de R\$ 682.600,00, correspondente ao período de agosto de 2026 a junho de 2027.
- 4.6. Os quantitativos e os valores previstos neste Estudo possuem natureza estimativa e servem como parâmetro de referência para a execução da contratação. O quantitativo de 146 inscrições representa a projeção inicial da demanda consolidada e constitui o teto global da contratação. As quantidades indicadas para cada evento representam a distribuição inicialmente estimada da demanda, elaborada com base nas necessidades identificadas pelas unidades organizacionais do CFQ.
- 4.7. A distribuição inicial das inscrições poderá ser reordenada durante a vigência contratual, mediante remanejamento de vagas entre os eventos abrangidos pela contratação.
- 4.8. O remanejamento deverá observar, cumulativamente:
- a) o limite máximo global de 146 inscrições;
 - b) o valor máximo estimado da contratação, de R\$ 682.600,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais);
 - c) a manutenção do desconto de 20% ou a aplicação de condição mais vantajosa;
 - d) a aderência do evento às necessidades institucionais e aos eixos temáticos definidos neste Estudo;
 - e) a demonstração da compatibilidade do preço antes da emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento;
 - f) a existência de disponibilidade orçamentária; e
 - g) a manutenção da natureza, da finalidade e dos fundamentos que justificaram a contratação direta.
- 4.9. A alteração da data, do local ou da edição de um evento poderá ser aceita quando preservados seu conteúdo essencial, seu público-alvo, sua carga horária, sua qualidade técnica, seu corpo docente ou qualificação equivalente e as condições econômicas contratadas.

Tabela 1: quantitativos da contratação

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Inscrições	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
01	Inscrição para participação no 13º Contratos Week, evento presencial de capacitação em gestão e fiscalização de contratos administrativos.	Foz do Iguaçu/PR	21172	15	10 a 14/08/2026	R\$ 5.864,00	R\$ 87.960,00
02	Inscrição para participação na Masterclass de Contratação e Fiscalização de Manutenção Predial, com enfoque na Lei nº 14.133/2021.	Foz do Iguaçu/PR	21172	2	17 e 18/08/2026	R\$ 3.912,00	R\$ 7.824,00
03	Inscrição para participação no 4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para Administração Pública.	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	18 a 20/08/2026	R\$ 4.080,00	R\$ 16.320,00
04	Inscrição para participação no 7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, voltado à atualização técnica em licitações e contratações públicas.	Foz do Iguaçu/PR	21172	10	24 a 27/08/2026	R\$ 5.864,00	R\$ 58.640,00
05	Inscrição para participação no 6º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas.	Foz do Iguaçu/PR	21172	5	21 a 23/09/2026	R\$ 4.788,00	R\$ 23.940,00

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Inscrições	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
06	Inscrição para participação na Masterclass Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com atividades práticas no Compras.gov.br.	Curitiba/PR	21172	4	21 a 23/09/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 16.608,00
07	Inscrição para participação na Masterclass Gestão por Competências.	Recife/PE	21172	2	21 e 22/09/2026	R\$ 3.432,00	R\$ 6.864,00
08	Inscrição para participação na Masterclass Gestão e Fiscalização de Contratos: Implementação e Utilização da Conta Depósito Vinculada.	Brasília/DF	21172	2	28 a 30/09/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 8.304,00
09	Inscrição para participação na Masterclass Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com atividades práticas no Compras.gov.br.	Maceió/AL	21172	4	28 a 30/09/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 16.608,00
10	Inscrição para participação na Masterclass Reforma Tributária — Contratos: Riscos, Preços e Reequilíbrio no Novo Sistema Fiscal.	Brasília/DF	21172	6	14 a 16/10/2026	R\$ 3.912,00	R\$ 23.472,00

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Inscrições	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
11	Inscrição para participação no 20º Pregão Week, evento presencial voltado à atuação de agentes de contratação e pregoeiros.	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	19 a 23/10/2026	R\$ 5.864,00	R\$ 23.456,00
12	Inscrição para participação na Masterclass Ordep 360º para Ordenadores de Despesas.	Foz do Iguaçu/PR	21172	10	09 a 11/11/2026	R\$ 3.752,00	R\$ 37.520,00
13	Inscrição para participação no 4º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público.	Foz do Iguaçu/PR	21172	2	10 a 12/11/2026	R\$ 4.080,00	R\$ 8.160,00
14	Inscrição para participação na Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial.	Brasília/DF	21172	15	16 a 18/11/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 62.280,00
15	Inscrição para participação na Masterclass Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com atividades práticas no Compras.gov.br.	Brasília/DF	21172	15	23 a 25/11/2026	R\$ 4.152,00	R\$ 62.280,00
16	Inscrição para participação no 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições.	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	23 a 26/11/2026	R\$ 5.864,00	R\$ 23.456,00

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Inscrições	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
17	Inscrição para participação no 5º Seminário Nacional de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos.	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	01 a 03/12/2026	R\$ 4.788,00	R\$ 19.152,00
18	Inscrição para participação na Masterclass Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.	Foz do Iguaçu/PR	21172	3	03 e 04/12/2026	R\$ 3.912,00	R\$ 11.736,00
19	Inscrição para participação no 22º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação (CBP).	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	15 a 18/03/2027	R\$ 5.864,00	R\$ 23.456,00
20	Inscrição para participação no Seminário de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).	Foz do Iguaçu/PR	21172	5	29 a 31/03/2027	R\$ 4.788,00	R\$ 23.940,00
21	Inscrição para participação na Masterclass Auditoria Governamental	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	29 a 31/03/2027	R\$ 3.752,00	R\$ 15.008,00
22	Inscrição para participação em evento sobre Reforma Tributária	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	12 a 14/05/2027	R\$ 3.752,00	R\$ 15.008,00
23	Inscrição para participação no Encontro de Convênios.	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	17 a 19/05/2027	R\$ 3.912,00	R\$ 15.648,00
24	Inscrição para participação no 5º Seminário de Liderança	Foz do Iguaçu/PR	21172	4	18 a 20/05/2027	R\$ 4.080,00	R\$ 16.320,00

Item	Especificação	Local de execução	CATSER	Inscrições	Período	Preço Unitário com desconto de 20%	Preço Total
25	22º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação (CBP) – Edição Inverno	Foz do Iguaçu/PR	21172	10	21 a 24/06/2027	R\$ 5.864,00	R\$ 58.640,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				146			R\$ 682.600,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratar de inexigibilidade de licitação, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, o levantamento do mercado foi realizado tão somente para demonstrar que o valor a ser dispendido pelo CFQ se coaduna com os valores cobrados pelo Instituto Negócios Públicos a outros Órgãos e Entidades.

5.2. A justificativa de preços demonstrou que o valor da proposta apresentada ao CFQ está compatível com as contratações firmadas com outras instituições, conforme detalhado no Relatório de Pesquisa de Preços Doc. SEI nº 0463811.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0001-09, para disponibilização de 146 inscrições em 25 eventos externos de capacitação, a serem realizados entre agosto de 2026 e junho de 2027, conforme eventos, quantitativos, períodos, locais, cargas horárias e valores definidos neste Estudo Técnico Preliminar, nas programações e na proposta comercial integrante do processo.

6.2. Os eventos abrangem as áreas de licitações e contratos, planejamento, gestão e fiscalização contratual, controle interno, auditoria, governança, assessoramento jurídico, processo administrativo disciplinar, gestão de pessoas, liderança, convênios e reforma tributária.

6.3. A solução contempla, conforme as condições de cada evento, o acesso às palestras, aulas, oficinas e demais atividades programadas, bem como o fornecimento de materiais didáticos, certificados, refeições e outros benefícios expressamente incluídos nas respectivas programações.

6.4. A execução será controlada por evento e por inscrição, observados os quantitativos e valores unitários contratados. A indicação dos participantes ficará condicionada à autorização do CFQ e à demonstração da pertinência entre o conteúdo da capacitação, as atribuições desempenhadas pelo colaborador e as necessidades da unidade organizacional.

6.5. Integram ainda a solução as seis inscrições de cortesia oferecidas pela empresa, correspondentes a duas vagas para o Encontro Presencial do Maestria, nas edições de agosto ou novembro de 2026, e quatro vagas para o 20º Pregão Week de 2026, cuja utilização deverá ser autorizada e controlada pelo gestor do contrato, sem geração de cobrança adicional.

6.5.1. A programação de eventos constante deste Estudo e da proposta comercial representa o planejamento inicial da contratação, elaborado de acordo com a agenda disponibilizada pela Contratada e com as necessidades identificadas pelo CFQ.

6.5.2. Considerando que os eventos possuem calendários definidos pela própria organizadora e podem sofrer alterações durante a vigência contratual, será admitida a reprogramação de datas, locais ou edições, desde que a modificação não comprometa a finalidade institucional da capacitação nem resulte em condição menos vantajosa para o CFQ.

6.5.3. Também será admitido o remanejamento das inscrições inicialmente estimadas entre

os eventos integrantes da contratação, conforme as demandas efetivamente confirmadas pelas unidades do CFQ, observados os limites quantitativo e financeiro globais, a pertinência temática e a compatibilidade dos preços.

Fundamentação da contratação direta

6.6. A contratação pretendida caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, hipótese expressamente prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição. No caso dos serviços de capacitação, essa inviabilidade não decorre necessariamente da existência de um único prestador no mercado, mas da impossibilidade de se estabelecer comparação estritamente objetiva entre eventos que apresentam conteúdos programáticos, metodologias, corpo docente, experiências profissionais, abordagens didáticas e formatos próprios.

6.8. A escolha de determinada capacitação não se restringe à comparação de carga horária e preço. Deve considerar, conjuntamente, a adequação do conteúdo à necessidade administrativa, a experiência e a capacidade didática dos instrutores, a metodologia empregada, a atualidade dos temas, a qualidade dos materiais, o histórico de realização do evento e a possibilidade de aplicação dos conhecimentos nas atividades institucionais.

6.9. Ainda que existam outras empresas e instituições que promovam capacitações em áreas semelhantes, os respectivos serviços não são necessariamente equivalentes ou objetivamente intercambiáveis, pois o resultado da atividade educacional está diretamente relacionado à concepção do evento e à atuação pessoal dos professores, palestrantes e coordenadores técnicos selecionados.

6.10. O entendimento encontra respaldo na Decisão nº 439/1998-Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo a qual as contratações de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de servidores em cursos abertos a terceiros, podem ser enquadradas como inexigibilidade quando as características do serviço e dos profissionais inviabilizam a comparação objetiva. O Acórdão nº 2.616/2015-Plenário também registra a aplicabilidade desse entendimento às inscrições em eventos de capacitação. Tais precedentes foram formados sob a Lei nº 8.666/1993, mas permanecem como referências interpretativas compatíveis com o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Lei nº 14.133/2021 não exige, para a hipótese do art. 74, inciso III, a demonstração da singularidade do objeto nos mesmos termos da legislação anterior. Exige-se, contudo, que o serviço seja técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que o contratado detenha notória especialização e que as circunstâncias concretas demonstrem a inviabilidade de competição e a adequação da escolha realizada.

Notória especialização

6.12. De acordo com o art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se de notória especialização a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, permita concluir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

6.13. O Instituto Negócios Públicos integra grupo empresarial com atuação especializada há quase duas décadas na capacitação de agentes públicos, promovendo congressos, seminários, cursos e treinamentos relacionados, especialmente, a licitações, contratos administrativos, compras públicas, governança, controle e gestão de riscos. A instituição mantém programação nacional, núcleo permanente de estudos, materiais próprios e metodologia que combina exposição teórica, análise de casos, exercícios, simulações, oficinas e esclarecimento de questões práticas.

6.14. O histórico apresentado demonstra a realização continuada de eventos de grande porte e reconhecidos no setor público, entre os quais o Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, o Contratos Week, o Pregão Week, o Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas. A experiência acumulada, a estrutura organizacional e o portfólio especializado constituem elementos objetivos indicativos da capacidade da empresa para executar a solução pretendida.

6.15. Como evidência adicional de reconhecimento institucional e capacidade de organização, o Instituto Negócios Públicos do Brasil obteve, em 25 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, o título oficial do Guinness World Records de maior público presente em uma conferência sobre contratações públicas, com 2.222 participantes. O reconhecimento não constitui, isoladamente, fundamento para a inexigibilidade, mas reforça o histórico de desempenho, a projeção nacional, a capacidade operacional e o reconhecimento da instituição no segmento de capacitação em compras públicas.

6.16. A notória especialização também é evidenciada pela qualificação do corpo docente selecionado. Os currículos examinados demonstram a participação de profissionais com formação acadêmica elevada, produção doutrinária, experiência prática na Administração Pública, atuação em órgãos de controle, assessoramento jurídico, docência e reconhecida trajetória nas áreas de licitações, contratos, governança, auditoria e gestão de riscos.

6.17. Entre os coordenadores técnicos e palestrantes relacionados na programação do 13º Contratos Week, por exemplo, destacam-se, exemplificativamente:

- a) **Paulo Reis**, engenheiro civil, advogado, professor e doutrinador, com mais de 40 anos de experiência na Administração Pública, atuação em licitações, contratos e obras públicas e autoria de livros especializados;
- b) **Lindineide Cardoso**, advogada, servidora pública federal, especialista e instrutora em licitações, execução, gestão e fiscalização de contratos, com mais de 20 anos de experiência;
- c) **Joel Niebühr**, doutor em Direito Administrativo e autor de diversas obras de referência em licitações, contratos, pregão, registro de preços, dispensa e inexigibilidade;
- d) **Felipe Boselli**, doutor em Direito do Estado, professor e autor de obras relacionadas a contratações públicas e Direito Administrativo;
- e) **Karine Machado**, Auditora Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, instrutora e autora de publicações sobre licitações, contratos e terceirização;
- f) **Paulo Alves**, servidor do Superior Tribunal de Justiça, com atuação em auditoria operacional, governança, gestão de riscos e auditoria baseada em riscos;
- g) **Viviane Mafissoni**, especialista em Direito Público, com experiência em centrais de compras, planejamento, registro de preços, penalidades, governança e logística pública;
- h) **João Domingues**, Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União e professor nas áreas de gestão e fiscalização de contratos;
- i) **Ronny Charles**, Advogado da União, membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e autor de obras jurídicas especializadas; e
- j) **Marcos Nóbrega**, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, doutor e mestre em Direito, professor universitário e pesquisador com experiência acadêmica nacional e internacional.

6.18. A composição do corpo docente demonstra que os eventos não se limitam à transmissão de conteúdos padronizados, pois reúnem profissionais que conjugam formação acadêmica, produção intelectual, atuação prática e experiência institucional. Esses atributos influenciam diretamente a abordagem, a profundidade, a atualização e a utilidade dos conhecimentos transmitidos, dificultando a substituição do serviço por outro selecionado exclusivamente mediante critérios objetivos de preço.

Justificativa da escolha da Contratada

6.19. A escolha do Instituto Negócios Públicos decorre da aderência entre seu portfólio de eventos e as necessidades de capacitação consolidadas pelo CFQ, que abrangem sete eixos de desenvolvimento profissional e diferentes unidades organizacionais.

6.20. A empresa disponibiliza, em uma programação integrada, eventos direcionados às áreas de licitações e compras, planejamento, gestão e fiscalização contratual, assessoramento jurídico, controle interno, auditoria, governança, gestão de pessoas, liderança e convênios. Essa diversidade permite atender, de forma coordenada, às lacunas de competências identificadas pelo CFQ, evitando a pulverização de

procedimentos e favorecendo a uniformização dos conhecimentos institucionais.

6.21. A escolha também considera:

- a) a experiência acumulada pela empresa na realização de capacitações destinadas à Administração Pública;
- b) a especialização temática de seus eventos;
- c) a atualidade e a aplicabilidade prática dos conteúdos programáticos;
- d) a qualificação acadêmica e profissional dos coordenadores, professores e palestrantes;
- e) a metodologia que associa fundamentos teóricos, jurisprudência, estudos de casos, oficinas e experiências práticas;
- f) a capacidade organizacional demonstrada na realização de eventos de abrangência nacional;
- g) a adequação dos eventos aos públicos-alvo e às necessidades institucionais do CFQ;
- h) a possibilidade de atendimento consolidado das diversas trilhas de desenvolvimento profissional;
- i) o desconto comercial de 20% incidente sobre as inscrições; e
- j) a concessão de seis inscrições de cortesia.

6.22. A contratação não se fundamenta exclusivamente na reputação da empresa ou na preferência subjetiva da Administração. A escolha decorre da avaliação conjunta do histórico de desempenho, da especialização no segmento, da estrutura organizacional, da programação ofertada, da qualificação do corpo docente e da aderência concreta da solução às necessidades de desenvolvimento do CFQ.

6.23. A inviabilidade de competição decorre, portanto, da impossibilidade de comparação objetiva entre a programação concebida pelo Instituto Negócios Públicos e outras capacitações eventualmente existentes, considerando a combinação específica de temas, metodologia, corpo docente, materiais, formato, experiência institucional e resultados pretendidos.

6.24. Diante desses elementos, considera-se caracterizada a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o § 3º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à juntada dos documentos comprobatórios, à demonstração da compatibilidade dos preços, à manutenção das condições de habilitação e à análise jurídica do processo.

6.25. Em observância ao art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a execução deverá ser realizada pela empresa e pelos profissionais cuja qualificação tenha fundamentado a inexigibilidade, não sendo admitida a subcontratação da execução essencial nem a substituição imotivada dos profissionais indicados.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise quanto à conveniência do parcelamento da solução, considerando sua viabilidade técnica e sua vantajosidade econômica. O referido dispositivo exige que o Estudo Técnico Preliminar apresente expressamente as justificativas para o parcelamento ou para a contratação conjunta do objeto.

7.2. O objeto é materialmente divisível, uma vez que compreende 146 inscrições distribuídas entre 25 eventos de capacitação, cada qual com conteúdo programático, período, local, carga horária, público-alvo, quantidade de vagas e preço unitário próprios.

7.3. Contudo, a divisibilidade material do objeto não conduz, automaticamente, à necessidade de formalização de contratações autônomas. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo determina que sejam considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo administrativo decorrente da gestão de vários contratos em comparação com as vantagens proporcionadas pela divisão do objeto e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

7.4. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, o parcelamento tem como finalidade

ampliar a competição e promover a economicidade, mas pode se mostrar desvantajoso quando ocasionar perda de economia de escala ou quando o aumento dos custos e das dificuldades administrativas de gestão não for compensado pelos benefícios decorrentes da divisão da solução. Assim, a decisão deve resultar da análise concreta dos aspectos técnicos, econômicos e administrativos da contratação.

7.5. No caso em análise, embora as inscrições e os eventos possam ser individualmente identificados, não se considera técnica e economicamente vantajoso promover seu parcelamento mediante a instauração de contratações autônomas para cada evento ou grupo temático.

7.6. Conforme a proposta comercial apresentada, todos os eventos serão disponibilizados e faturados pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ nº 10.498.974/0001-09, que deverá assumir integral responsabilidade pela organização, comercialização e execução das capacitações.

7.7. A contratação consolidada proporciona vantagem econômica objetivamente demonstrada, uma vez que a proposta contempla desconto uniforme de 20% sobre os preços integrais das inscrições. O valor sem desconto corresponde a R\$ 853.250,00 (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais), enquanto o valor global proposto é de R\$ 682.600,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais), resultando em economia nominal de R\$ 170.650,00 (cento e setenta mil seiscentos e cinquenta reais). A proposta contempla, ainda, seis inscrições de cortesia, sendo duas para o Encontro Presencial do Maestria e quatro para o 20º Pregão Week de 2026.

7.8. A fragmentação da contratação poderá comprometer as condições comerciais negociadas, especialmente o percentual de desconto e as cortesias vinculadas ao conjunto das inscrições, reduzindo a vantagem econômica alcançada pela consolidação da demanda.

7.9. Sob o aspecto administrativo, a celebração de contratações autônomas para os diversos eventos implicaria a repetição de atividades de instrução processual, análise da contratação direta, verificação da habilitação, emissão de empenhos, formalização dos instrumentos, publicidade, designação de fiscalização, controle de pagamentos e prestação de contas. O aumento desses custos operacionais não se mostra proporcional a eventual benefício decorrente da fragmentação.

7.10. Também não se identifica ganho efetivo de competitividade com o parcelamento. A contratação encontra-se fundamentada na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza predominantemente intelectual dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a notória especialização da Contratada e as características próprias dos eventos, das metodologias e do corpo docente. Nesse contexto, a divisão do objeto não ampliaria uma disputa objetiva entre fornecedores equivalentes, mas produziria sucessivas contratações diretas para eventos individualmente concebidos e comercializados pela mesma instituição.

7.11. A solução consolidada também favorece a integração das ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas, a uniformização das condições comerciais, o acompanhamento centralizado das inscrições e o controle dos resultados obtidos nos sete eixos de capacitação contemplados pela demanda.

7.12. Diante desses elementos, opta-se pelo não parcelamento formal da contratação em processos ou instrumentos contratuais autônomos, considerando:

- a) a vantagem econômica decorrente do desconto global de 20% e das inscrições de cortesia;
- b) o risco de perda das condições comerciais em caso de fragmentação;
- c) o custo administrativo decorrente da instrução, formalização, gestão e fiscalização de múltiplas contratações;
- d) a ausência de ganho concreto de competitividade, em razão das características da contratação direta e da concepção própria dos eventos;
- e) a possibilidade de atendimento integrado das necessidades de capacitação das diferentes unidades organizacionais; e
- f) a maior eficiência no controle das vagas, dos participantes, dos valores e dos resultados das capacitações.

7.13. O não parcelamento formal da contratação não implicará execução global e indistinta do objeto. Cada evento permanecerá discriminado como item próprio, com indicação da denominação, período, local, carga horária, quantidade de inscrições, preço unitário com desconto e valor total.

7.14. A execução de cada evento dependerá da emissão de Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento específica.

7.15. Antes da emissão de cada Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, deverá ser demonstrada e juntada aos autos a compatibilidade do preço do respectivo evento, em observância ao art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a justificativa de preço nos processos de contratação direta. A análise deverá confirmar que o valor unitário a ser aplicado permanece compatível com os preços praticados pela Contratada para inscrições equivalentes e que foram preservadas as condições econômicas estabelecidas na contratação.

7.16. A adoção de Ordens de Serviço individualizadas e precedidas da comprovação de preços assegura a rastreabilidade da execução, a verificação da vantajosidade em cada acionamento e o controle específico dos quantitativos e valores, sem afastar os benefícios econômicos e administrativos decorrentes da contratação consolidada.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. A contratação pretende viabilizar **146 inscrições** em eventos externos de capacitação, não necessariamente correspondentes a 146 pessoas distintas, uma vez que um mesmo colaborador poderá participar de mais de um evento, conforme as necessidades institucionais.

8.2. São resultados pretendidos:

- a) atualização técnica dos colaboradores;
- b) uniformização de conhecimentos entre as unidades organizacionais;
- c) fortalecimento das competências necessárias ao planejamento, à execução e ao controle dos processos institucionais;
- d) aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;
- e) aumento da segurança jurídica e administrativa;
- f) redução de falhas, retrabalhos e riscos de responsabilização;
- g) melhoria da gestão de pessoas e das competências de liderança;
- h) racionalização dos procedimentos de contratação e inscrição;
- i) economia de **R\$ 170.650,00 (cento e setenta mil seiscientos e cinquenta reais)** em relação aos valores integrais; e
- j) aproveitamento das seis inscrições de cortesia concedidas.

8.3. O acompanhamento dos resultados deverá considerar:

- a) quantidade de inscrições efetivamente utilizadas;
- b) comprovação de participação e emissão de certificados;
- c) avaliação dos eventos pelos participantes;
- d) aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos;
- e) quantidade de substituições, cancelamentos ou créditos; e
- f) economia efetivamente obtida.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CFQ PREVIAMENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Conselho Federal de Química deverá realizar a inscrição dos participantes, de acordo com o número de vagas contratadas, e providenciar o deslocamento daqueles que não residem nos locais dos treinamentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A contratação possui relação operacional com os procedimentos destinados à aquisição de passagens aéreas ou terrestres, concessão de diárias e demais despesas necessárias ao deslocamento dos participantes.

10.2. Essas contratações são correlatas, mas não interdependentes, pois serão realizadas por instrumentos próprios. Sua execução deverá, entretanto, ser coordenada com a confirmação de cada evento, de modo a evitar despesas em caso de cancelamento, alteração de data ou mudança de local.

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A contratação apresenta impacto ambiental direto reduzido, por se tratar predominantemente de serviço de capacitação. Entretanto, poderão ocorrer impactos associados à impressão de materiais didáticos, utilização de materiais descartáveis, consumo de água e energia nos locais dos eventos e deslocamento dos participantes.

11.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados materiais e certificados em formato digital, limitada a impressão ao estritamente necessário, incentivada a coleta seletiva e adotadas práticas de racionalização do consumo de água, energia e materiais.

11.3. O planejamento dos deslocamentos deverá buscar a racionalização das viagens e o aproveitamento adequado das vagas, de modo a evitar emissões e despesas decorrentes de cancelamentos ou alterações supervenientes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Com base nas informações analisadas, considera-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos instrumentos de planejamento institucional a contratação consolidada de 146 inscrições em 25 eventos externos de capacitação, abrangendo o período de agosto de 2026 a junho de 2027.

12.2. A solução apresenta plena aderência às necessidades institucionais, ao Planejamento Estratégico, ao Plano Plurianual, ao Plano de Contratações Anual de 2026 e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do CFQ, contribuindo diretamente para a qualificação dos agentes públicos, o aprimoramento dos processos administrativos e o fortalecimento da governança institucional.

12.3. A vantagem econômica decorre da aplicação de desconto uniforme de **20%** sobre os valores integrais das inscrições, conforme proposta comercial apresentada, resultando em economia estimada de R\$ 170.650,00 (cento e setenta mil seiscentos e cinquenta reais) e valor global estimado de **R\$ 682.600,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais)**, além das seis inscrições de cortesia concedidas sem ônus adicional. O resultado financeiro definitivo será apurado em conformidade com os preços efetivamente praticados na emissão de cada Ordem de Execução de Serviço e Fornecimento, observada a manutenção das condições comerciais pactuadas.

12.4. Diante do exposto, a contratação revela-se adequada, necessária e vantajosa para o Conselho Federal de Química, atendendo aos pressupostos de legalidade, eficiência e economicidade que regem a atuação da Administração Pública.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

LEANDRO VIEIRA FRANCISCO
Integrante Requisitante

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA
Integrante Técnico

JESSICA GONÇALVES PEREIRA
Integrante Administrativa

Aprovado por:

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA
Gerente-Executivo

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gonçalves Pereira, Analista**, em 07/08/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Vieira Francisco, Gerente**, em 07/08/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa, Gerente**, em 07/08/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 07/08/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469763** e o código CRC **D2B48C3C**.

Referência: Processo nº 2800.00.03906.2025

SEI nº 0469763

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br